

CONTRATO N.º 01/2026

PROCESSO DE COMPRAS N.º 03/2026

VALOR: R\$ 59.895,00

PRAZO: 12 (doze) meses – Vigência de 23/03/2026 a 22/03/2027

ASSINATURA: 13/03/2026

I - PREÂMBULO.

A SAMA – GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICOS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ/SP, inscrita no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o n.º 00.533.003/0001-90, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. EMERSON RIBEIRO DA SILVA, portador da cédula de identidade n.º 232.553.417-2 SSP/SP e inscrito no CPF 221.299.768-08, de acordo com a Lei Municipal n.º 6.203 de 04/04/2024 e Portaria n.º 11.833, de 08/01/2025, denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa PÃES E DOCÊS ALTO DA VILA MAGINI LTDA – ME, CNPJ n.º 57.029.266/0001-84, estabelecida na Av. Washington Luiz, 2923 – Vila Magini - Mauá/SP, CEP 09390-140, representada neste ato por seu representante legal, Sr. ADALBERTO MARCOS DA SILVA, portador da CI (RG) n.º 7.247.466 SSP/MG e inscrito no CPF (MF) sob n.º 974.634.696-20, doravante designada “CONTRATADA”, tendo em vista o que consta no Processo de Compras n.º 03/2026, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. LOCAL E DATA - O presente contrato foi lavrado e assinado na Diretoria de Administração e Finanças, da CONTRATANTE, em Mauá, aos 13 dias do mês de março de 2026.

2. FUNDAMENTO DO CONTRATO - Este contrato decorre da autorização do Sr. Superintendente conforme consta no Processo de Compras n.º 03/2026.

II – DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. DO OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de desjejum (lanches matinais) aos servidores da SAMA, em atendimento a determinação judicial que tramitou na 2.ª Vara Cível da Comarca de Mauá/SP, através do processo n. 1003051-93.2021.8.26.0348.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento do objeto, nas quantidades e padrões estabelecidas neste Termo, sendo vedada a subcontratação, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante, vindo a responder pelos danos causados diretamente à SAMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

2.2 Cumprir, durante toda a vigência deste Contrato.

2.3 Responder por todos os impostos, taxas, emolumentos, seguros e contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todas as atividades decorrentes do Contrato, de forma a que os pagamentos representem a única e exclusiva contraprestação pelos serviços prestados.

- 2.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 2.5 Indicar um preposto para comparecer na sede da SAMA, sempre que convocado, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
- 2.6 Comunicar à SAMA, imediatamente, qualquer irregularidade cometida por servidor, por má-fé ou dolo, para as medidas cabíveis.
- 2.7 Encaminhar à Contratantes todas as faturas para pagamentos.
- 2.8 Assumir integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se responsabilizando a "CONTRATANTE" pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à mesma, nem se obriga a fazer-lhe restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios que esta despende com esses pagamentos.
- 2.9 Responsabilizar-se por todas as consequências civis, trabalhistas, penais ou quaisquer outras, decorrentes de possíveis pendências, irregularidades ou falhas, concernentes ao pessoal empregado para execução deste contrato, eximindo-se a SAMA de qualquer possível responsabilidade;
- 2.10 Reportar à SAMA imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Autarquia.
- 2.11 Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços ou da relação mantida com a Autarquia.

2

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.
- 3.2 Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto do servidor responsável pela execução do contrato, indicado pela autoridade superior.
- 3.3 Fiscalizar a execução do contrato, mediante executor do contrato que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3.4 Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

4. CONDIÇÕES GERAIS - O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, pelas disposições do instrumento convocatório, pela proposta comercial apresentada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE, e pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

III – PREÇOS E PAGAMENTOS

1. O valor estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (seis) doze, é R\$ 59.895,00 (cinquenta e nove mil reais, oitocentos e noventa e cinco reais), considerando as seguintes características:
- a) Deverá ser fornecido em torno de 45 (quarenta e cinco) unidades de pão francês com frios (presunto com queijo) ao dia, com valor unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta reais), totalizando o valor diário estimado de R\$ 247,50 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
- b) O fornecimento deverá ocorrer somente em dias úteis, e para fins deste instrumento, está sendo

considerado a estimativa de 22 (vinte e dois) dias úteis ao mês.

2. Por se tratar de estimativa, os valores acima poderão sofrer alterações, para mais, ou para menos, nos casos de variação de dias em decorrência de feriados e dias de ponto facultativo, bem como para os casos de aumento ou diminuição no número de servidores da Autarquia.

3. As despesas decorrentes deste termo de aditamento correrão por conta da dotação orçamentária: 51.02.04.123.0500.2502 – 33.90.39.

4. Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a SAMA pagará à Contratada os valores em parcela mensal, em até 10 (dez) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante o aceite dos documentos fiscais pela SAMA, através do atestado feito pela autoridade competente, ou de servidor da SAMA por este indicado.

5. No preço destacado acima já se encontram inclusos custos diretos e indiretos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, enfim, todos os componentes de custo, necessários à perfeita execução do objeto.

6. Para que seja efetuado o pagamento deverá ser emitido documento fiscal contendo:

- a) Número do processo
- b) Número do contrato
- c) Dados bancários completo

7. Caso o pagamento não seja efetuado pela SAMA no prazo estipulado, estará sujeito à compensação financeira, a ser procedida nos termos da lei civil.

8. Caso a notas fiscais não seja aprovada, esta poderá ser devolvida à Contratada para as devidas correções, conforme o caso, contando-se novo prazo para pagamento a partir da reapresentação da mesma.

9. SUSTAÇÃO DOS PAGAMENTOS - Nenhum pagamento será feito à Contratada caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada.

10. O pagamento da fatura será susado se verificada a execução defeituosa do Contrato, enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que se refere a fatura, bem como, se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE.

IV – PRAZOS – VIGÊNCIA

1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 23/03/2026, com término previsto para o dia 22/03/2027.

VI – PENALIDADES

1. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as sanções previstas em lei, sem prejuízo da rescisão contratual.

VI – DAS ALTERAÇÕES

1. As eventuais alterações no contrato, serão formalizadas através de Termos de Aditamento específicos.

3

VII - DA EXTINÇÃO

1. O presente contrato poderá ser extinto, dentro das possibilidades previstas nos arts. 137 a 138 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. FORO - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Mauá, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Por assim haverem ajustado, firmaram este compromisso, registrado e digitado na Divisão de Compras e Licitações, do qual foram extraídas 02 (duas) vias de idêntico teor, presentes as testemunhas abaixo assinadas.

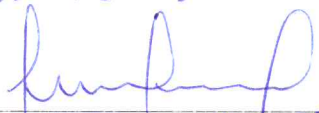
Mauá/SP, 13 de março de 2026.


EMERSON RIBEIRO DA SILVA
AUTARQUIA SAMA
Contratante

ADALBERTO MARCOS DA SILVA
PÃES E DOCÊS ALTO DA VILA MAGINI LTDA
Contratada
 4

TESTEMUNHAS:


Nome: João Pedro de Souza Braga
RG n.º 37.663.842-4
CPF n.º 440.250.628-01


Nome: Everton Boff de Morais
RG n.º 43.998.734-9
CPF n.º 353.228.088-41

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: SAMA – GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO E SERV. CONCEDIDOS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ/SP

CONTRATADO: PÃES E DOCÊS ALTO DA VILA MAGINI LTDA – ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 01/2026

OBJETO: Fornecimento de desjejum (lanches matinais) aos servidores da SAMA, em atendimento a determinação judicial que tramitou na 2.^a Vara Cível da Comarca de Mauá/SP, através do processo n. 1003051-93.2021.8.26.0348.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mauá/SP, 13 de março de 2026.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Emerson Ribeiro da Silva

Cargo: Superintendente

CPF: 221.299.768-08

RG: 32.553.417-2 SSP-SP

E-mail institucional: dsu@pmmsama.sp.gov.br

Telefone(s): 11 – 4514-0302

Assinatura: Emerson Ribeiro da Silva

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: Emerson Ribeiro da Silva

Cargo: Superintendente

CPF: 221.299.768-08

RG: 32.553.417-2 SSP-SP

E-mail institucional: dsu@pmmsama.sp.gov.br

Telefone(s): 11 – 4514-0302

Assinatura: Emerson Ribeiro da Silva

Pela CONTRATADA:

Nome: Adalberto Marcos da Silva

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 974.634.696-20

RG: 7.247.466 SSP/MG

Endereço: Av. Washington Luiz, 2923 – Vila Magini - Mauá/SP, CEP 09390-140

E-mail institucional: rejanegomes@live.com

Telefone(s): 11 – 94703-5402

Assinatura: Adalberto Marcos da Silva

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Cargo: Diretor de Administração e Finanças

CPF: 269.888.568-89

RG: 18.629.639-3

E-mail institucional: daf@pmmsama.sp.gov.br

E-mail pessoal: Marcelo.juridico@hotmail.com

Telefone(s): 11 – 4514-0365

Assinatura: Marcelo Augusto de Oliveira

6

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: SAMA – GESTÃO DE SANEAM. BÁSICO E SERV. CONCEDIDOS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ/SP

CNPJ: 00.533.003/0001-90

CONTRATADA: PÃES E DOCÊS ALTO DA VILA MAGINI LTDA – ME

CNPJ: 57.029.266/0001-84

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 01/2026

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2026

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (Vigência: 23/03/2026 a 22/03/2027)

OBJETO: Fornecimento de desjejum (lanches matinais) aos servidores da SAMA, em atendimento a determinação judicial que tramitou na 2.ª Vara Cível da Comarca de Mauá/SP, através do processo n. 1003051-93.2021.8.26.0348.

VALOR: R\$ 59.895,00 (cinquenta e nove mil reais, oitocentos e noventa e cinco reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Mauá/SP, 13 de março de 2026.


EMERSON RIBEIRO DA SILVA
AUTARQUIA SAMA - Contratante